32ª Sessão Data 15/10/19
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES;

JUSTIFICATIVA

Informações sobre fumo, bebida, álcool, e drogas devem ser transmitidas aos filhos desde cedo. Importante ressaltar quais são os seus valores e regras. Em geral as crianças entendem bem o conceito de que as pessoas ingerem coisas que fazem bem e coisas que fazem muito mal ao seu corpo e à sua saúde.

Um ambiente familiar saudável para nossos filhos não é tudo. Tem um mundo lá fora que nem sempre ajuda, e que vai ser mais e mais importante à medida que nossos filhos crescem.

Pais e professores atentos enxergam muito além do portão de suas casas e exercitam sua cidadania para criar um mundo melhor para seus filhos e alunos.

A presente proposta tem como objetivo cuidar da saúde.

PROJETO DE LEI Nº 76/19

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL AFIXAREM EM LOCAL VISÍVEL, COM DESTAQUE OS MALEFÍCIOS DO FUMO, BEBIDAS ALCOÓLICAS E DROGAS .

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE APROVA A SEGUINTE LEI:

Art.1°Todos os estabelecimentos de ensino ficam obrigados a afixar, nas salas de aula e nas áreas de lazer, sempre em local visível e com destaque, a seguinte expressão: O Fumo, a Bebida Alcoólica são prejudiciais à Saúde. Droga mata.

Art 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 15 de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO BARBOSA

VEREADOR